



## EDITAL DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES- DESIGNAÇÃO- FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE DIRETOR ESCOLAR

A Direção da EE Prof Agelo Gosuen, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Região de Franca, torna pública a abertura a abertura de inscrições para docentes interessados na designação para exercício de Função Gratificada de Coordenador de Vice Diretor Escolar, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, combinada a lei Complementar nº 1374/2022, e de acordo com o novo módulo constante na Resolução SEDUC nº 162, de 09 de dezembro de 2025 e nº 163, de 09 de dezembro de 2025, conforme segue:

#### I- Da unidade Escolar e das Vagas:

| Nº | Município | Escola                 | Tipo de Segmento                              | Vagas |
|----|-----------|------------------------|-----------------------------------------------|-------|
| 01 | Franca-SP | EE Prof. Angelo Gosuen | Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio | 01    |

#### II- DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

As inscrições ocorrerão no período de **21 e 22 de janeiro de 2026**.

As inscrições e a proposta de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico da unidade escolar: [e036870a@educacao.sp.gov.br](mailto:e036870a@educacao.sp.gov.br).

O e-mail deverá conter, obrigatoriamente:

Nome completo;

E-mail;

Telefone para contato;

Situação funcional;

Formação;

Escola Sede de exercício.

#### III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Poderão se inscrever os docentes que atendem aos seguintes requisitos:

I- Atender aos requisitos estabelecidos no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 52/2022;

II- Possuir, no mínimo, **03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino**;

III- Ser portador, preferencialmente, de **Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia**.

§1º É vedada a designação de vice diretor ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº1.093, de 16 de julho de 2009.

§2º O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação.

§3º Caso o docente indicado não esteja classificado na unidade escolar, será exigida **anuência expressa do superior imediato**, previamente ao ato de designação.

§4º A designação somente será efetivada mediante a existência de substituto para assumir as aulas correspondentes à carga horária do docente designado.

IV- Estar devidamente credenciado á o Programa de Ensino Integral em 2026.

#### IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE DIRETOR ESCOLAR

Compete ao Vice Diretor Escolar:

I-Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

II-participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

III- substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

#### V- PROPOSTA DE TRABALHO:

A proposta de trabalho deverá conter:

I- Identificação completa do candidato, com e-mail institucional e telefone;

II- Justificativa e resultados esperado, fundamentados em diagnóstico com base em dados do SARESP ou outras avaliações externas;

III- Objetivos e descrição sintética das ações a serem desenvolvidas;

IV- Proposta de avaliação, acompanhamento e estratégias de monitoramento e execução de projeto.

#### VI- ENTREVISTA:

Os candidatos inscritos serão submetidos à **entrevista presencial**, a ser realizada por comissão designada pela Unidade Escolar, no dia **23 de janeiro de 2026**, em horários previamente agendados e divulgados aos candidatos.

#### VII- DOCUMENTOS:

No ato da entrevista, deverão ser apresentados os seguintes documentos: RG e CPF; Declaração

de não acúmulo de cargos ou, se houver, deceleração de acúmulo permitido com exercício em unidades distintas.

Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

Declaração Única, emitida e assinada pelo Diretor da unidade escolar, contendo: Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual.

Situação funcional: Titular (especificar se readaptado) ou OFA – Categoria F (§2º do art.2º da LC nº 1.010/2007)

## VIII- DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária para o exercício da Função Gratificada de Vice Diretor Escolar será **de 40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas em todos os dias da semana e turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução SEDUC nº 52/2022.

## IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá declarar ciência integral do disposto na Resolução **SEDUC nº52/2022**.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela **Cordenadora Dirigente Regional de Ensino**, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela **Direção da Unidade Escolar**.

